



# Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA nº 42

## PROJETO DE LEI Nº 780 /88

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VENCIMENTO DO PESSOAL LOTADO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Indianópolis, no uso de suas atribuições e com base na legislação vigente, APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atribuído ao pessoal lotado no Magistério Público Municipal, os seguintes limites de vencimento:

### I - Grupo de Nível 1º Grau

Regente de Ensino - R1	A	31.110,00
	B	34.221,00
	C	37.643,00
	D	41.407,00
	E	45.547,00

### II - Grupo de Nível 2º Grau

Professor 1 - P1	A	36.837,00
	B	40.520,00
	C	44.572,00
	D	49.029,00
	E	53.931,00

III - Inspetor de Ensino Rural	IER	65.224,00
--------------------------------	-----	-----------

Art. 2º - As funções de Chefe do DEMEC e Chefe de Merenda Escolar, serão exercidas por Regente e/ou Professor designadas pelo Prefeito Municipal, com gratificação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento que percebe.

Art. 3º - Para cada reposicionamento em letra será acrescido 10%, conforme art. 10, da Lei 728/87.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/10/88.

Prefeitura M. Indianópolis, 14 de outubro 1.988

Aprovado em 02/11/88  
por unanimidade  
Arivaldo de F. Lima  
Presidente da Câmara

*João Amaro*



# Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA nº 42

## J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei em pauta, tem a finalidade de atualizar a remuneração do pessoal lotado no Magistério Público Municipal, que vêm sofrendo uma defasagem em seus salários devido ao alto índice de custo de vida que vem ocorrendo nos últimos meses.

Devido as causas referidas acima, eu, na qualidade de Executivo, estou enviando, o referido Projeto com um aumento acima de 40% para que os mesmos não sofram tanto prejuízo em seus salários.

Portanto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a compreensão dos Senhores na aprovação deste Projeto, em regime de urgência, para que possamos efetuar o pagamento dos salários dos mesmos até 31/10/88.

Atenciosamente,

Indianópolis, 14 de outubro de 1.988

Aprovado em 02 / 14 / 88  
por unanimidade  
Rivovaboff  
Presidente da Câmara

JAIR AMARO  
Jair Amaro  
PREFEITO MUNICIPAL